



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº. 069/2011-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 17 de outubro de 2011 e considerando:

- a) A deliberação favorável da plenária

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer Termo de Compromisso e Responsabilidade com os Conselheiros Tutelares eleitos para a Gestão 2011-2014 nos seguintes termos:

- a) Manutenção dos instrumentos básicos de registro das atividades desempenhadas no exercício de sua função (respeito às decisões do colegiado);
- b) Cumprimento de escala de plantão noturno na sede do Conselho;
- c) Regime de dedicação integral (vedados quaisquer pagamentos a título de horas-extras ou assemelhados);
- d) Responsabilizar-se pelo uso adequado dos materiais e equipamentos do Patrimônio Público;
- e) No que se refere a infra-estrutura a ser disponibilizada pelo Poder Executivo para o regular funcionamento do Conselho, o Conselheiro submeter-se-á às normas aplicáveis ao Poder mencionado;
- f) Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
- g) Respeito às normatizações elaboradas pelo CMDCA;
- h) Vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 20 de outubro de 2011

*Cesar Braga de Paula*  
Presidente

---

Publicado no J.O.M. Edição nº \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.